



Câmara Municipal de Santos Dumont

“Terra do Pai da Aviação”

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Termo de Credenciamento para prestação de serviços de transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e prestadores de serviços para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, originário do credenciamento nº 001/2022, Processo nº 009/2022, com ratificação do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** tem por objeto a prestação do serviço de transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados pelos servidores e colaboradores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, através dos interessados previamente credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 O **CREDCENCIADO** atenderá as chamadas da Câmara Municipal no espaço de tempo fixado abaixo, contado da notificação, por telefone e/ou por aviso afixado no mural de avisos e publicações na sede da Câmara Municipal, para comparecimento na mesma, ou em outro lugar por ela indicado, considerando um **prazo máximo de:**

- Para os objetos 02 e 04, prazo de 30 (trinta) minutos, após a solicitação, independentemente do destino;
- Para os objetos 01 e 03, prazo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação, independentemente do destino.

2.1.1 Caso não haja o cumprimento dos prazos acima, a Câmara Municipal, ante o tácito desinteresse do **CREDCENCIADO** para a prestação do serviço, estará autorizada entrar em contato com o próximo **CREDCENCIADO** da lista, assim sucessivamente.

2.1.2 **É de inteira responsabilidade do credenciado manter seus contatos telefônicos atualizados nesta Câmara, bem como monitorar o quadro de avisos e publicações da mesma.**

2.2 O **CREDCENCIADO** deverá ficar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo, excepcionalmente, sábados, domingos e feriados, de modo a atender as solicitações da **CMSD**;

2.3 O **CREDCENCIADO** deverá ter veículo de acordo as especificações:

OBJETO 01	OBJETO 02	OBJETO 03	OBJETO 04
-----------	-----------	-----------	-----------



Câmara Municipal de Santos Dumont

“Terra do Pai da Aviação”

Veículo, exceto hatch, com 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motorização igual ou superior a 1.3 ou 1.0 com turbocompressor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS.	Veículo com 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motorização igual ou superior a 1.0 com capacidade para 04 (quatro) passageiros, para deslocamentos INTRAMUNICIPAIS, incluindo os Distritos do município de Santos Dumont.	Veículo tipo van, com ar condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS.	Veículo tipo van, com ar condicionado, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, para deslocamentos INTRAMUNICIPAIS, incluindo os Distritos do município de Santos Dumont.
--	---	--	--

2.4 O **CRENCIADO** deverá providenciar que os atendimentos sejam realizados com veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza;

2.5 O **CRENCIADO** deverá, em todos os chamados, estar devidamente identificado, vestido e aseado e demais condições para o desempenho das suas funções;

2.6 É vedada pelo **CRENCIADO** a movimentação do veículo sem que todos os passageiros estejam de cintos de segurança instalados, com ordem para não realizar o transporte em caso de não atendimento pelo usuário;

2.7 O ar condicionado, quando for o caso, deverá permanecer ligado durante o trajeto de embarque até o desembarque do usuário, exceto quando solicitado em contrário pelo mesmo;

2.8 No caso de quebra ou defeito do veículo dentro do percurso contratado, o **CRENCIADO** se obriga a substituí-lo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, cabendo se responsabilizar pelos gastos com a manutenção, troca ou qualquer outro gasto que por ventura ocorrer, bem como com os gastos com o deslocamento do(s) passageiro(s) até seu destino no caso de impossibilidade de continuar o serviço de transporte ou ultrapassar o limite estabelecido acima;

2.9 O **CRENCIADO** isenta, neste momento, o **CMSD** de qualquer despesa a mais não contratada e será de responsabilidade do **CRENCIADO** o pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) que recaia sobre o serviço;

2.10 Em caso de acidente durante a prestação de serviço, o **CRENCIADO** deverá fornecer à **CMSD** o Boletim de Ocorrência expedido pelo órgão competente (DETRAN, DNIT, Polícia Rodoviária Federal ou Estadual);

2.11 Manter durante toda a execução do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da data do credenciamento original;



Câmara Municipal de Santos Dumont

“Terra do Pai da Aviação”

2.12 Responder por quaisquer danos e prejuízos que causar à **CMSD** e/ou terceiros, por ação ou omissão culposa sua, de seus cooperados, empregados ou prepostos e/ou terceiros a seu serviço, em decorrência da execução do presente **CRENCIAMENTO**;

2.13 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução do serviço, arcando com todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários, referentes ao pessoal utilizado na execução e administração do serviço, que por ventura venha a recair sobre o objeto;

2.14 Manter a **CMSD** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus cooperados, empregados, prepostos, e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**;

2.15 Arcar com todas as despesas referentes à documentação, impostos, licenciamento, multas, bem como a manutenção, combustível, óleo lubrificante, pneus, mão de obra e todos os demais materiais e peças necessárias ao pleno funcionamento dos veículos utilizados para a prestação do serviço;

2.16 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção pessoal e de bens, vinculados ao presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor;

2.17 Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou forem insuficientes os seguros contratados, o **CRENCIADO** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

2.18 Manter o **CMSD** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste **TERMO DE CRENCIAMENTO**, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

2.19 O não atendimento ao subitem supra, obriga o **CRENCIADO** a ressarcir à **CMSD** de todo e qualquer valor que por ventura esta venha a ser condenada em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização de perdas e danos;

2.20 Facilitar a ação da fiscalização da **CMSD**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.21 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.22 O **CRENCIADO** deverá observar e cumprir fielmente as disposições do Código Nacional de Trânsito determinadas pelos Órgãos governamentais competentes, em particular às do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, de forma a garantir a segurança e a eficiência requerida no serviço;



Câmara Municipal de Santos Dumont

“Terra do Pai da Aviação”

2.23 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação do serviço ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foram credenciadas, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão imediata e de pleno direito por parte do **CMSD**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMSD

3.1 Constituem obrigações da **CMSD**, além de outras previstas no presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**:

a) Prestar, através da Comissão Permanente de Licitação, ou outro Órgão interno competente, quaisquer esclarecimentos adicionais, relacionados a este credenciamento;

b) Comunicar ao **CREDCIADO**, o horário no qual o veículo deverá estar à disposição, bem como o trajeto a ser cumprido;

c) Apresentar ordem/relatório do serviço, com nome do(s) usuário(s), trajeto a ser percorrido, data e horário da corrida (início/previsão do término), e valor previsto da corrida;

3.2 Utilizar os serviços mediante a apresentação da autorização do serviço pelo(s) usuário(s), salvo nos casos comunicados, previamente, pela **CMSD**;

3.3 Notificar, por escrito, ao **CREDCIADO**, da aplicação de eventuais descontos e da suspensão da prestação do serviço;

3.4 Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O serviço será fiscalizado pela **CMSD** ou por qualquer pessoa por ela indicada. Essa fiscalização, todavia, não exime o **CREDCIADO** da perfeição e responsabilidade na execução do serviço conforme contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os valores das corridas serão calculados com base na tabela abaixo:

REFERÊNCIA	OBJETO 01	OBJETO 02	OBJETO 03	OBJETO 04
Km Rodado	R\$3,02 (três reais e dois centavos)	R\$4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos)	R\$5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)	R\$6,80 (seis reais e oitenta centavos)
Hora Parada	R\$19,00 (dezenove reais)	R\$18,75 (dezoito reais e	XXX	XXX



Câmara Municipal de Santos Dumont

“Terra do Pai da Aviação”

		setenta e cinco centavos)		
--	--	---------------------------	--	--

5.2 Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, taxas, tarifas, preços públicos, pedágios, estacionamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para o pagamento dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da prestação do serviço, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O presente **CREDENCIAMENTO** terá duração de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2 Este **CREDENCIAMENTO** poderá ser desfeito a pedido de qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, não necessitando de apresentação de motivos e sem que caiba, a qualquer das partes, direito a indenizações ou multas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**.

Santos Dumont, 01 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Flávio Henrique Ramos de Faria - Presidente

Roberto Correa Tavares
CNPJ: 56.432.764/0001-00
Roberto Correa Tavares - Titular

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF